



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00182/2017

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara realizada em 23/11/2010, nos termos do Acórdão de fls. 1929/1930, publicado no "DOC" de 21/01/2015, constante do Processo nº **768.680** – Processo Administrativo relativo à **Câmara Municipal de Campo Florido**, referente ao período de 01/01/2005 a 05/09/2007, determinou a **restituição** aos cofres municipais, pelo Sr. **Otaliba Júnior de Melo**, CPF: 361.271.086-91, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Rua Padre Júlio de Raz, 39, Centro, Campo Florido, MG, CEP: 38.130-000, no valor de R\$9.445,60 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$17.814,48** (dezessete mil oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos), referente ao pagamento indevido de adicional de insalubridade aos servidores do Município, por ausência de lei municipal atinente à matéria e de trabalho prestado em condições insalubres.. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2017, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 10 do mês de abril de 2017. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00182/2017
PROCESSO: 768680
EXERCÍCIO: 2007
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 23/11/2010
PUBLICAÇÃO: DOC de 21/01/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/02/2015
RESPONSÁVEL: OTALIBA JUNIOR DE MELO
CPF: 361.271.086-91

Restituição

Restituição aos cofres municipais, da importância referente ao pagamento indevido de adicional de insalubridade aos servidores do Município, por ausência de lei municipal atinente à matéria e de trabalho prestado em condições insalubres.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 9.445,60

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2005	R\$ 3.472,87	1,9321651	R\$ 6.710,16
12/2006	R\$ 3.465,00	1,8834108	R\$ 6.526,02
08/2007	R\$ 2.507,73	1,8256764	R\$ 4.578,30
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 17.814,48

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 17.814,48

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2017.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2